



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2016.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

(COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **11 de julho de 2016 às 09:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E AMOSTRAS: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA CADA ITEM COTADO:

- As amostras dos itens cotados deverão ser apresentadas por todas as licitantes, porém somente serão analisadas durante a sessão pública as amostras das vencedoras. Caso a amostra não esteja condizente com o solicitado no Edital, esta será desclassificada, respeitando-se os prazos recursais, analisando a amostra da segunda colocada e assim sucessivamente.
- A(s) amostra(s) deve(m) estar identificada(s) com a Razão Social da licitante e o número do item.

DOTAÇÃO: nº 620.12.306.19.2019.339030.7

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas alterada pela Lei Complementar nº147/2014), e Decreto Municipal nº 2509/2006.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Quantitativos e Descritivos

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

2.0 OBJETO

2.1.1. O presente certame tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, nas descrições e quantidades constantes do **ANEXO I**.


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.1.2. Todos os itens deverão conter registro no Ministério da Saúde e deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor, conforme **Lei 8.078 de 11/09/1990.**

2.1.3. A data de validade de cada item deverá estar impressa nas embalagens e também nas caixas de papelão. A data de fabricação de cada item não poderá ultrapassar 01 (um) mês da data no ato da entrega.

2.1.4. Todos os itens dessa licitação deverão estar adequados as resoluções **RDC'S nº 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003;**

2.1.5. Os itens 01, 10, 11, 22, 23 e 34 deverão apresentar ficha técnica de cada sabor solicitado, juntamente com a proposta de preços.

2.1.6. Os produtos podem estar sujeitos a teste de aceitabilidade;

2.1.6.1 Os produtos relacionados a seguir, além de estarem sujeitos a teste de aceitabilidade, serão submetidos quando necessário a avaliação técnica quanto ao sabor, odor, aparência condizente e textura.

- **biscoito doce (tipo maria e rosquinha), iogurte de morango, leite de soja, macarrão com ovos, margarina e pó de café.**

2.2. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.2.1. As entregas deverão ser feitas bimestralmente, conforme solicitação pela Secretaria de Educação – Departamento de Alimentação Escolar, através de Ordem de Fornecimento.

2.2.2. As entregas deverão ser realizadas à Rua Amazonas, 1.470 – Bairro: Jardim Alice, em Jaguariúna, de segunda à sexta-feira, das 07:00 as 15:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone: (19) 3867-4235, com Divanir.

2.2.3. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos licitados deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

2.2.4. O prazo para o fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

2.2.5. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1 **Para os itens 02, 05, 17, 26, 35 e 38 “Cota Principal”** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.1.2 **Para os demais itens “Cota Reservada e Exclusivo ME/EPP”** - somente as empresas enquadradas com Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

3.2 É vedada à participação de:

3.2.1 Consórcios;


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

3.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.2.4 Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial;

3.2.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna.

4.0 CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS AMOSTRAS

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento, recebimento das amostras e envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4.1 Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa.

4.4.2. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4.1 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da Lei Complementar 123/06.

4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.


Julian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

4.6 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos as amostras, os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 108/2016.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 108/2016.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

7.0 ENVELOPE A - PROPOSTA

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas e deverá conter:

7.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal

7.3 Número do Pregão;

7.4 Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.5 **Marca, valor unitário e total (por item)**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

7.6 As empresas que apresentarem valor para os itens **01, 10, 11, 22, 23 e 34** deverão **apresentar ficha técnica de cada sabor solicitado, junto da proposta.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

7.7 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.9 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.10 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.11 Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais:

7.12 Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado

7.13 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços:

7.13.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.13.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.13.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.1 Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2 Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC nº 147/2014, ressalvado o seguinte:

8.1.3. Se o preço ofertado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vencedora da cota reservada for superior à 10% do valor da cota principal, sem a possibilidade de negociação, referido item será dado por fracassado.

8.1.4. Não se aplica o disposto no subitem 10.13 a cota reservada.

9.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.4.8.1. deste edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.


Lillian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.2.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/formaNICertidao.asp/Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.


9.4.2.2. As certidões constantes do item 9.4.2 serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.

9.4.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação e de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob penas da lei.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.6. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

9.4.7. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.4.8. Outros Documentos:

9.4.8.1. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal dentro da validade.

9.4.9 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.4.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.4.9.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura de contrato.

9.4.9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.9.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do momento em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.9.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação e o recebimento das amostras dos itens cotados, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

10.3 Após, serão analisados os itens, juntamente com as amostras, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificados.

10.3.1 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

10.4. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.5. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário por item.

10.6. As propostas com valores unitários superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

10.7 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item.

10.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10.13 Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para o(s) item(ns) reservado(s) e exclusivamente destinado(s) para a participação das ME/EPP.

10.14 Caso a **mesma empresa** vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

10.15. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

10.16. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e os valores estimados para a licitação.

10.17. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.18. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.19. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário por item, obedecidas às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.20. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do melhor preço unitário por item será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.21. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.22. Nas situações previstas nos itens 10.15, 10.16, 10.17 e 10.20 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário por item.

10.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

10.25. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

10.27. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, após análise das amostras, adjudicará o(s) item(ns) do objeto do certame a autor do melhor preço unitário por item, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.18 do presente edital.


12.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. A cada entrega realizada, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: merenda@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada à Secretaria de Educação – Departamento de Alimentação Escolar para conhecimento, atesto e rubrica.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

13.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).


Lilian R. S. V. F. Paolletto
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

13.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

13.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

14.0 PENALIDADES

14.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

14.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente à 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.

14.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

14.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.


15.2. O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.


Lilian R. S. V. F. Paolletto
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

15.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 27 de junho de 2016, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9792, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do email: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

15.0 DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

Jaguariúna, 24 de junho de 2016.

Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS

<u>ITEM</u>	<u>QTDE.</u>	<u>UNID. DE MEDIDA</u>	<u>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</u>
01	5.520 (exclusivo ME/EPP)	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ: instantâneo, em pacotes aluminizados contendo 01 kg, acondicionados em caixas de papelão, validade mínima de 06 meses.
02	20.800 (Cota Principal)	KG	AÇÚCAR REFINADO: isento de sujidades e materiais estranhos, em embalagens plásticas contendo 01 kg acondicionado em fardos de 10 kg, com validade de 01 ano.
03	6.940 (Cota Reservada ME/EPP)	KG	AÇÚCAR REFINADO: isento de sujidades e materiais estranhos, em embalagens plásticas contendo 01 kg acondicionado em fardos de 10 kg, com validade de 01 ano.
04	400 (exclusivo ME/EPP)	KG	AMIDO DE MILHO: em embalagens a vácuo contendo 01 kg, com validade mínima de 06 meses.
05	36.720 (Cota Principal)	KG	ARROZ AGULHINHA: arroz agulhinha tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em embalagens plásticas contendo 05 kg em fardos de 30 kg, com validade mínima de 12 meses.
06	12.240 (Cota Reservada ME/EPP)	KG	ARROZ AGULHINHA: arroz agulhinha tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em embalagens plásticas contendo 05 kg em fardos de 30 kg, com validade mínima de 12 meses.
07	210 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	AVEIA EM FLOCOS FINOS: acondicionadas em pacotes de 500 gramas, com validade de 01 ano.
08	1.680 (exclusivo ME/EPP)	SACHÊ	AZEITONA VERDE: sem caroço, embaladas em sachê que contenham peso líquido de 300 gramas e peso drenado de 200 gramas, com validade mínima de 01 ano.
09	770 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	BATATA PALHA: em pacotes de 500 gramas, com validade mínima de 04 meses.
10	2.500 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA): de MAIZENA, em formato redondo/retangular, de textura lisa, embalados em pacotes de 400 gramas, acondicionados em caixas de papelão, com validade mínima de 08 meses.
11	10.600 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA): enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes de 500 gramas, nos sabores chocolate, coco e leite, com validade mínima de 04 meses.
12	1.200 (exclusivo ME/EPP)	KG	CALDO DE GALINHA: em pó, em embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de papelão com validade de 12 meses.


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

13	8.316 (exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	CREME DE LEITE UHT: em embalagem tipo TETRA PAK ou SIG de 200 gramas, acondicionados em embalagens com 27 unidades, com validade mínima de 06 meses.
14	3.170 (exclusivo ME/EPP)	LATA	EXTRATO DE TOMATE: simples concentrado, contendo 4,100 kg em cada lata, acondicionados em caixas de papelão com 04 latas em cada caixa, com validade mínima de 12 meses.
15	3.200 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	FARINHA DE ROSCA: acondicionados em pacotes de 500 gramas, com validade mínima de 04 meses.
16	3.980 (exclusivo ME/EPP)	KG	FARINHA DE TRIGO: especial, de cor branca, isenta de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagens plásticas contendo 01 kg, com validade mínima de 04 meses.
17	12.570 (Cota Principal)	KG	FEIJÃO CARIOCA: feijão carioca tipo 01, novo, classe cores, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em embalagens plásticas contendo 01 kg, acondicionados em fardos de no mínimo 10 kg com validade mínima de 04 meses.
18	4.200 (Cota Reservada ME/EPP)	KG	FEIJÃO CARIOCA: feijão carioca tipo 01, novo, classe cores, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em embalagens plásticas contendo 01 kg, acondicionados em fardos de no mínimo 10 kg com validade mínima de 04 meses.
19	1.000 (exclusivo ME/EPP)	LATA	FERMENTO EM PÓ: embalados em latas de 250gr que contenha lacre interno e validade mínima de 06 meses.
20	2.040 (exclusivo ME/EPP)	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: em pó, à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, indicada para lactentes a partir do 6º (sexto) mês de vida. Latas com 400 gramas, com lacre interno, validade mínima de 06 meses, embalado em caixas com 12 latas cada.
21	6.240 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	FUBÁ: de milho, de cor amarela, isenta de umidade, ranço e materiais estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico, acondicionados em embalagens plásticas contendo peso líquido 500gr, com validade mínima de 06 meses.
22	960 (exclusivo ME/EPP)	KG	GELATINA: em pó, embalagens de 01 kg, nos sabores abacaxi, limão, morango e uva, acondicionados em caixas com 10 kg cada, com validade mínima de 12 meses.
23	1.440 (exclusivo ME/EPP)	KG	IOGURTE DE MORANGO: composto lácteo sabor morango, com leite fermentado, enriquecido com vitaminas e sais minerais, com aromas idênticos ao natural de morango e iogurte, não conter glúten, acondicionados em embalagens de polietileno de 02 kg, com validade mínima de 06 meses.
24	3.600 (exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	LEITE CONDENSADO: em embalagem tipo TETRA PAK ou SIG de 395 gramas, acondicionados em embalagem com 27 unidades cada, com validade mínima de 01 ano.
25	1.440 (exclusivo)	LITRO	LEITE DE SOJA ORIGINAL: que contenha em sua composição extrato de soja, sabor original, não conter glúten, pasteurizado pelo sistema UHT, embalagem



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

	ME/EPP)		TETRA PAK ou SIG contendo 01 litro, embalado em caixas com 12 unidades cada.
26	51.240 (Cota Principal)	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: pasteurizado pelo sistema UHT, com validade mínima de 03 meses, em embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade, embalado em caixas com 12 unidades cada.
27	17.160 (Cota Reservada ME/EPP)	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: pasteurizado pelo sistema UHT, com validade mínima de 03 meses, em embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade, embalado em caixas com 12 unidades cada.
28	1.440 (exclusivo ME/EPP)	LITRO	LEITE UHT ZERO LACTOSE: leite UHT semi desnatado para dietas com restrição de lactose, zero lactose (0%), sem glúten, com validade mínima de 03 meses, em embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade, embalado em caixas com 12 unidades cada.
29	10.080 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO: com ovos, acondicionados em embalagens plásticas ou polietileno de 500 gramas, com validade mínima de 12 meses.
30	1.080 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	MACARRÃO DE LETRINHAS (ALFABETO): com ovos, acondicionados em embalagens plásticas ou polietileno de 500 gramas, com validade mínima de 12 meses.
31	6.480 (exclusivo ME/EPP)	POTE	MARGARINA: vegetal com sal, cremosa, em potes com 500 gramas, para uso culinário, livre de gorduras trans, com validade mínima de 06 meses.
32	720 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1, classe amarela, grupo duro, em pacotes de 500 gramas, com validade mínima de 04 meses.
33	7.150 (exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	MILHO VERDE: em conserva, em embalagem tipo TETRA PAK ou SIG, com peso líquido de 280 gramas e peso drenado de 200 gramas, acondicionados em embalagem com 24 unidades, com validade mínima de 06 (seis) meses.
34	3.110 (exclusivo ME/EPP)	KG	MISTURA PARA BOLO: nos sabores baunilha, chocolate, côco, laranja e milho, acondicionados em embalagens de polietileno metalizado, contendo peso líquido de 01 kg, com validade mínima de 06 meses.
35	16.640 (Cota Principal)	FRASCO	ÓLEO DE SOJA: refinado, contendo 900 ml cada, acondicionados em caixas de papelão com 20 frascos cada , com validade de 12 meses.
36	5.560 (Cota Reservada ME/EPP)	FRASCO	ÓLEO DE SOJA: refinado, contendo 900 ml cada, acondicionados em caixas de papelão com 20 frascos cada , com validade de 12 meses.
37	790 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	ORÉGANO: em flocos finos, em embalagens plásticas contendo peso líquido de 40 gramas, com validade de 02 anos.
38	6.260 (Cota Principal)	PACOTE	PÓ DE CAFÉ: torrado e moído, embalados a vácuo, em pacotes de 500gr,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

			acondicionados em fardos de 05 kg com validade mínima de 04 meses.
39	2.090 (Cota Reservada ME/EPP)	PACOTE	PÓ DE CAFÉ: torrado e moído, embalados a vácuo, em pacotes de 500gr, acondicionados em fardos de 05 kg com validade mínima de 04 meses.
40	430 (exclusivo ME/EPP)	KG	PURÊ DE BATATA INSTANTÂNEO: isento de sujidades e materiais estranhos, em embalagens plásticas contendo 01 Kg, com validade mínima de 06 meses.
41	3.610 (exclusivo ME/EPP)	KG	SAL: iodado refinado, em embalagens plásticas de 01 kg, acondicionados em fardos de 30 kg com validade mínima de 12 meses.
42	6.720 (exclusivo ME/EPP)	SACHÊ	SELETA DE LEGUMES: seleta de legumes em conserva, com ervilha, cenoura e batata, embaladas em sachê que contenham peso líquido de 300 gramas e peso drenado de 200 gramas, acondicionados em caixas com 32 unidades, com validade mínima de 01 ano.
43	1.090 (exclusivo ME/EPP)	POTE	TEMPERO COMPLETO EM PÓ: sem pimenta, em potes plásticos com tampa e lacre interno contendo 01 kg, acondicionados em caixas de papelão, com validade mínima de 12 meses.
44	1.650 (exclusivo ME/EPP)	FRASCO	VINAGRE: de limão em frascos plásticos contendo 750 ml, acondicionados em caixas de papelão, com validade mínima de 12 meses.


Lilian R. S. V. F. Paolletto
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Pregão Presencial: 108/2016

<u>ITEM</u>	<u>QTDE.</u>	<u>UNID. DE MEDIDA</u>	<u>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>	<u>MARCA</u>
01	5.520 (exclusivo ME/EPP)	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ: instantâneo, em pacotes aluminizados contendo 01 kg, acondicionados em caixas de papelão, validade mínima de 06 meses.			
02	20.800 (Cota Principal)	KG	AÇÚCAR REFINADO: isento de sujidades e materiais estranhos, em embalagens plásticas contendo 01 kg acondicionado em fardos de 10 kg, com validade de 01 ano.			
03	6.940 (Cota Reservada ME/EPP)	KG	AÇÚCAR REFINADO: isento de sujidades e materiais estranhos, em embalagens plásticas contendo 01 kg acondicionado em fardos de 10 kg, com validade de 01 ano.			
04	400 (exclusivo ME/EPP)	KG	AMIDO DE MILHO: em embalagens a vácuo contendo 01 kg, com validade mínima de 06 meses.			
05	36.720 (Cota Principal)	KG	ARROZ AGULHINHA: arroz agulhinha tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em embalagens plásticas contendo 05 kg em fardos de 30 kg, com validade mínima de 12 meses.			
06	12.240 (Cota Reservada ME/EPP)	KG	ARROZ AGULHINHA: arroz agulhinha tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em embalagens plásticas contendo 05 kg em fardos de 30 kg, com validade mínima de 12 meses.			
07	210 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	AVEIA EM FLOCOS FINOS: acondicionadas em pacotes de 500 gramas, com validade			


Lillian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos




Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

			de 01 ano.			
08	1.680 (exclusivo ME/EPP)	SACHÊ	AZEITONA VERDE: sem caroço, embaladas em sachê que contenham peso líquido de 300 gramas e peso drenado de 200 gramas, com validade mínima de 01 ano.			
09	770 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	BATATA PALHA: em pacotes de 500 gramas, com validade mínima de 04 meses.			
10	2.500 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA): de MAIZENA, em formato redondo/retangular, de textura lisa, embalados em pacotes de 400 gramas, acondicionados em caixas de papelão, com validade mínima de 08 meses.			
11	10.600 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA): enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes de 500 gramas, nos sabores chocolate, coco e leite, com validade mínima de 04 meses.			
12	1.200 (exclusivo ME/EPP)	KG	CALDO DE GALINHA: em pó, em embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de papelão com validade de 12 meses.			
13	8.316 (exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	CREME DE LEITE UHT: em embalagem tipo TETRA PAK ou SIG de 200 gramas, acondicionados em embalagens com 27 unidades, com validade mínima de 06 meses.			
14	3.170 (exclusivo ME/EPP)	LATA	EXTRATO DE TOMATE: simples concentrado, contendo 4,100 kg em cada lata, acondicionados em caixas de papelão com 04 latas em cada caixa, com validade mínima de 12 meses.			
15	3.200 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	FARINHA DE ROSCA: acondicionados em pacotes de 500 gramas, com validade mínima de 04 meses.			
16	3.980 (exclusivo ME/EPP)	KG	FARINHA DE TRIGO: especial, de cor branca, isenta de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagens plásticas contendo 01 kg,			


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos




Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

			com validade mínima de 04 meses.			
17	12.570 (Cota Principal)	KG	FEIJÃO CARIOCA: feijão carioca tipo 01, novo, classe cores, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em embalagens plásticas contendo 01 kg, acondicionados em fardos de no mínimo 10 kg com validade mínima de 04 meses.			
18	4.200 (Cota Reservada ME/EPP)	KG	FEIJÃO CARIOCA: feijão carioca tipo 01, novo, classe cores, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em embalagens plásticas contendo 01 kg, acondicionados em fardos de no mínimo 10 kg com validade mínima de 04 meses.			
19	1.000 (exclusivo ME/EPP)	LATA	FERMENTO EM PÓ: embalados em latas de 250gr que contenha lacre interno e validade mínima de 06 meses.			
20	2.040 (exclusivo ME/EPP)	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: em pó, à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, indicada para lactentes a partir do 6º (sexto) mês de vida. Latas com 400 gramas, com lacre interno, validade mínima de 06 meses, embalado em caixas com 12 latas cada.			
21	6.240 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	FUBÁ: de milho, de cor amarela, isenta de umidade, ranço e materiais estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico, acondicionados em embalagens plásticas contendo peso líquido 500gr, com validade mínima de 06 meses.			
22	960 (exclusivo ME/EPP)	KG	GELATINA: em pó, embalagens de 01 kg, nos sabores abacaxi, limão, morango e uva, acondicionados em caixas com 10 kg cada, com validade mínima de 12 meses.			
23	1.440 (exclusivo ME/EPP)	KG	IOGURTE DE MORANGO: composto lácteo sabor morango, com leite fermentado, enriquecido com vitaminas e sais minerais, com aromas idênticos ao natural de morango e iogurte, não conter glúten, acondicionados em embalagens de polietileno de 02 kg, com validade mínima de 06 meses.			
24	3.600 (exclusivo)	UNIDADE	LEITE CONDENSADO: em embalagem tipo TETRA PAK ou SIG de 395 gramas,			 Lillian R. S. V. F. Paolletto Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

	ME/EPP)		acondicionados em embalagem com 27 unidades cada, com validade mínima de 01 ano.			
25	1.440 (exclusivo ME/EPP)	LITRO	LEITE DE SOJA ORIGINAL: que contenha em sua composição extrato de soja, sabor original, não conter glúten, pasteurizado pelo sistema UHT, embalagem TETRA PAK ou SIG contendo 01 litro, embalado em caixas com 12 unidades cada.			
26	51.240 (Cota Principal)	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: pasteurizado pelo sistema UHT, com validade mínima de 03 meses, em embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade, embalado em caixas com 12 unidades cada.			
27	17.160 (Cota Reservada ME/EPP)	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: pasteurizado pelo sistema UHT, com validade mínima de 03 meses, em embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade, embalado em caixas com 12 unidades cada.			
28	1.440 (exclusivo ME/EPP)	LITRO	LEITE UHT ZERO LACTOSE: leite UHT semi desnatado para dietas com restrição de lactose, zero lactose (0%), sem glúten, com validade mínima de 03 meses, em embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade, embalado em caixas com 12 unidades cada.			
29	10.080 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO: com ovos, acondicionados em embalagens plásticas ou polietileno de 500 gramas, com validade mínima de 12 meses.			
30	1.080 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	MACARRÃO DE LETRINHAS (ALFABETO): com ovos, acondicionados em embalagens plásticas ou polietileno de 500 gramas, com validade mínima de 12 meses.			


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos




Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

31	6.480 (exclusivo ME/EPP)	POTE	MARGARINA: vegetal com sal, cremosa, em potes com 500 gramas, para uso culinário, livre de gorduras trans, com validade mínima de 06 meses.			
32	720 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1, classe amarela, grupo duro, em pacotes de 500 gramas, com validade mínima de 04 meses.			
33	7.150 (exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	MILHO VERDE: em conserva, em embalagem tipo TETRA PAK ou SIG, com peso líquido de 280 gramas e peso drenado de 200 gramas, acondicionados em embalagem com 24 unidades, com validade mínima de 06 (seis) meses.			
34	3.110 (exclusivo ME/EPP)	KG	MISTURA PARA BOLO: nos sabores baunilha, chocolate, côco, laranja e milho, acondicionados em embalagens de polietileno metalizado, contendo peso líquido de 01 kg, com validade mínima de 06 meses.			
35	16.640 (Cota Principal)	FRASCO	ÓLEO DE SOJA: refinado, contendo 900 ml cada, acondicionados em caixas de papelão com 20 frascos cada, com validade de 12 meses.			
36	5.560 (Cota Reservada ME/EPP)	FRASCO	ÓLEO DE SOJA: refinado, contendo 900 ml cada, acondicionados em caixas de papelão com 20 frascos cada, com validade de 12 meses.			
37	790 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	ORÉGANO: em flocos finos, em embalagens plásticas contendo peso líquido de 40 gramas, com validade de 02 anos.			
38	6.260 (Cota Principal)	PACOTE	PÓ DE CAFÉ: torrado e moído, embalados a vácuo, em pacotes de 500gr, acondicionados em fardos de 05 kg com validade mínima de 04 meses.			
39	2.090 (Cota Reservada ME/EPP)	PACOTE	PÓ DE CAFÉ: torrado e moído, embalados a vácuo, em pacotes de 500gr, acondicionados em fardos de 05 kg com validade mínima de 04 meses.			
40	430 (exclusivo	KG	PURÊ DE BATATA INSTANTÂNEO: isento de sujidades e materiais estranhos, em			 Lillian R. S. V. F. Paoliello Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

	ME/EPP)		embalagens plásticas contendo 01 Kg, com validade mínima de 06 meses.			
41	3.610 (exclusivo ME/EPP)	KG	SAL: iodado refinado, em embalagens plásticas de 01 kg, acondicionados em fardos de 30 kg com validade mínima de 12 meses.			
42	6.720 (exclusivo ME/EPP)	SACHÊ	SELETA DE LEGUMES: seleta de legumes em conserva, com ervilha, cenoura e batata, embaladas em sachê que contenham peso líquido de 300 gramas e peso drenado de 200 gramas, acondicionados em caixas com 32 unidades, com validade mínima de 01 ano.			
43	1.090 (exclusivo ME/EPP)	POTE	TEMPERO COMPLETO EM PÓ: sem pimenta, em potes plásticos com tampa e lacre interno contendo 01 kg, acondicionados em caixas de papelão, com validade mínima de 12 meses.			
44	1.650 (exclusivo ME/EPP)	FRASCO	VINAGRE: de limão em frascos plásticos contendo 750 ml, acondicionados em caixas de papelão, com validade mínima de 12 meses.			

✓ **As empresas que apresentarem valor para os itens 01, 10, 11, 22, 23 e 34 deverão apresentar ficha técnica de cada sabor solicitado, junto da proposta.**

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____


RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO (completo): _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail comercial e pessoal): _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 108/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.


Lillian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Processo Administrativo nº 7.397/2016.

Pregão Presencial nº 108/2016

Contrato nº. ____/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, nas especificações detalhadas no edital, quantidades e marcas descritas abaixo:

Item ____: _____

Item ____: _____

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 108/2016;

b-) Processo Administrativo nº 7.397/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. As entregas deverão ser feitas bimestralmente, conforme pedido solicitado pela Secretaria de Educação – Departamento de Alimentação Escolar, através de Ordem de Fornecimento.

3.2. As entregas deverão ser realizadas à Rua Amazonas, 1.470 – Bairro: Jardim Alice, em Jaguariúna, de segunda à sexta-feira, das 07:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone: (19) 3867-4235, com Divanir.

3.3. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos licitados deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

3.4. O prazo para o fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste.

3.5. A(s) entrega(s) e transporte do objeto não terá nenhum ônus para a **CONTRATADA**.

4.0 DO(S) VALOR(ES):

4.1 O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 é(são)de: Item __, com o valor unitário de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (______); Item __, com o valor unitário de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

4.2 O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(i)s, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº **620.12.306.19.2019.339030.7**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada entrega solicitada, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: merenda@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada à Secretaria de Educação – Departamento de Alimentação Escolar para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.


Lilian R. S. V. F. Paolletto
Licitações e Contratos

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 108/2016

Processo Administrativo nº 7.397/2016

Contrato nº _____/2016.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis – itens __, __, __

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

CONTRATADA


Lillian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos